

estado do ceara Prefeitura Municipal de Bela Cruz

LEI Nº 616/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação dos bens móveis que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienação dos bens móveis indicados nesta Lel.
- Art. 2º Os bens objeto da autorização legislativa de que trata esta lei, são os a seguir discriminados, devendo a alienação dos mesmo serem procedida do competente laudo de avaliação, elaborado por uma Comissão de Avaliação nomeada para esse fim:
- I Velculo tipo ambulância GM/Kadett Ipanema, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, cor branca, placas HVF-5837, movido a gasolina, chassi 98GKA358WVB403604;
- II Veículo FIAT/Uno Mille Fire, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, cor branca, placas HVZ-8904, movido a gasolina, chassi 9BD15802524401404;
- III Veículo tipo microônibus IMP/KIA Besta 12P GS, com capacidade para 12 passageiros, ano fabricação 1999, ano modelo 1999, cor bege, movido a diesel, chassi KNHTR7312X6331857;
- IV Veículo Trator FORD 6610 com equipamentos tipo lâmina, hidráulico e outros a montar.
- Art. 3º O produto financeiro decorrente da execução desta lei ingressará na conta do Município como receita de capital.
 - Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ[CE], aos 04 (quatro) dias

do mês de maio de 2007.

ellar outile

16 NOT SET 41 .

Prouted had

MUSE No insulative due forms

ELIÉSIO ROCHA ADRIANO

Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro nº 34 - Centro Bela LUIZ ROCHA ADRIANE (88) 3663-1177

Bela Cruz - CE Cep: 62.570-000

Fax: (88) 3663-1145